



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.316 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre desdobro de dotações e abertura de créditos ao Orçamento do Município no exercício de 2020.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.508, de 16 de dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual de 2020, bem como pelo artigo 17 da Lei Municipal nº 2.483 de 25 de Junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 – LDO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desdobradas as seguintes dotações constantes do Orçamento Anual de 2020:

Dotação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
746 14.01.10.302.0151.2.359.339039.01.3000001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	4.430.724,50
TOTAL		4.430.724,50

Dotação desdobrada:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
746 14.01.10.302.0151.2.359.339039.01.3000001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	4.430.714,50
XXX 14.01.10.302.0151.2.359.339039.01.3120000 (Cód. Aplic. 312) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	10,00
TOTAL		4.430.724,50

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional especial no valor total de **R\$ 4.692.175,95** (quatro milhões e seiscentos e noventa e dois mil e cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) sendo **R\$ 10,00** (dez reais) para desdobro da dotação do qual trata o artigo anterior e **R\$ 4.692.165,95** (quatro milhões e seiscentos e noventa e dois mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) destinado à nova dotação que passa a integrar o orçamento de 2020, observando-se as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes, o qual será coberto com recursos que alude ao inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Crédito:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
XXX 14.01.10.302.0151.2.359.339039.01.3120000 (Cód. Aplic. 312) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	4.692.165,95
TOTAL		4.692.165,95

Origem do Recurso:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
707 14.01.10.122.0151.2.360.339039.01.3000001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	135.969,41
729 14.01.10.301.0151.2.361.339039.01.3000001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	644.295,79
746 14.01.10.302.0151.2.359.339039.01.3000001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	3.911.900,75
TOTAL		4.692.165,95

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional suplementar de **R\$ 2.722.504,00** (dois milhões e setecentos e vinte e dois mil e quinhentos e quatro reais) ao Orçamento do Município no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
141 06.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.000,00
155 06.01.15.451.0149.2.272.449051.07.1100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	7	753.000,00
176 07.01.15.122.0148.2.268.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	300.000,00
186 07.01.15.122.0148.2.268.339040.01.1100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	4.235,00
202 08.01.18.122.0148.2.268.339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO	1	67.000,00
207 08.01.18.122.0148.2.268.339040.01.1100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	2.800,00
241 08.01.18.541.0152.2.282.339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO	1	10.000,00
267 09.01.15.122.0148.2.268.319016.01.1100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	300.000,00
273 09.01.15.122.0148.2.268.339036.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	26.000,00
351 10.03.12.361.0150.2.049.339040.01.2200000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	107.480,00
437 10.06.12.365.0150.2.352.339040.01.2100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	6.280,00
469 10.07.12.365.0150.2.061.339040.01.2100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	85.220,00
498 11.01.27.122.0148.2.268.339040.01.1100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	189,00

554	13.01.08.122.0148.2.268.339040.01.5000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	5.900,00
696	14.01.10.122.0148.2.268.339039.02.3000014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	450.000,00
845	18.01.08.122.0148.2.268.339040.01.1100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	4.400,00
934	24.01.06.122.0148.2.268.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	1	500.000,00
TOTAL			2.722.504,00

Art. 4º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos que alude ao inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
50	02.01.04.122.0148.2.268.339040.01.1100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	45.220,00
69	03.01.04.121.0148.2.268.339040.01.1100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	40.000,00
118	05.01.04.123.0148.2.268.339040.01.1100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	107.480,00
142	06.01.04.122.0148.2.268.339040.01.1100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	23.804,00
156	06.01.15.451.0149.2.273.449051.01.1100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	100.000,00
171	06.01.15.451.0149.2.281.449051.07.1100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	7	753.000,00
237	08.01.18.541.0149.2.349.449052.01.1100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	10.000,00
238	08.01.18.541.0150.2.286.339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO	1	10.000,00
239	08.01.18.541.0150.2.286.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	27.000,00
250	08.01.18.541.0152.2.350.449052.01.1100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	10.000,00
260	08.01.20.608.0150.2.285.449052.01.1100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	20.000,00
285	09.01.15.452.0149.2.287.449052.01.1100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	326.000,00
747	14.01.10.302.0151.2.359.339039.02.3000014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	450.000,00
926	23.01.04.126.0148.2.268.339040.01.1100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	300.000,00
945	24.01.06.122.0148.2.268.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	500.000,00
1	TOTAL		2.722.504,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Américo de Figueiredo e Melo - Lote 5 – Quadra 16 – Portal Patrimonium - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.365.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24636, cujo valor da multa é de R\$ 855,00, constante do Processo Interno nº. 6.596/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Thereza Albino Chacon, nº 215 - Lote 25 – Quadra 36 – Jardim das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.044.025, neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de escoar águas servidas em vias públicas - executar o serviço de esgotamento da fossa, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24527, cujo valor da multa é de R\$ 1.117,41, constante do Processo Interno nº. 6.966/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda das Algas - Lote 26 – Quadra 16 – Recanto do Sol - Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.694.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de escoar águas servidas em vias públicas - executar o serviço de esgotamento da fossa, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26412, cujo valor da multa é de R\$ 1.005,00, constante do Processo Interno nº. 8.850/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda dos Carvalhos - Lote 13 – Quadra S – Cidade Jardim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.206.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24961, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 8.974/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Brasil - Lote 26 – Quadra 12 – Sumaré - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 02.027.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 23577, cujo valor da multa é de R\$ 1.497,00, constante do Processo Interno nº. 8.976/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cleide Scalabrini Fernandes - Lote 11 – Quadra X – Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.066.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 19471, cujo valor da multa é de R\$ 645,00, constante do Processo Interno nº. 10.550/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua João Silveira da Cruz, nº 18 – Tinga - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.124.180, neste município de Caraguatatuba-SP, a desobstruir o passeio público (retirar material que impede a utilização dos passeios), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26633, cujo valor da multa é de R\$ 1.117,41, constante do Processo Interno nº. 10.625/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Seis – Lote 5 – Quadra R – Rio Marinas - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.840.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26724, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 10.634/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Jorge – Lote 12 – Quadra 19 – Balneário Camburi - Prainha - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.010.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 19561, cujo valor da multa é de R\$ 1.350,00, constante do Processo Interno nº. 11.019/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Três - Lote 9 - Quadra B - Mirante Caraguá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.784.009, neste município de Caraguatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26713, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 11.032/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Manoel Avelino dos Santos - Lote 17 - Quadra 15 - Jardim das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.024.017, neste município de Caraguatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26520, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 11.039/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Santa Bárbara do Rio Pardo - Lote 09 - Quadra 60 - Santa Martha - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.122.009, neste município de Caraguatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26481, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 11.056/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Zacarias Arouca, nº 509 - Ipiranga - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 02.082.006, neste município de Caraguatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 23596, cujo valor da multa é de R\$ 3.462,00, constante do Processo Interno nº. 11.072/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Augusto dos Santos - Lote 08 - Quadra Y - Pq. Bal. Maria Helena - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.356.033, neste município de Caraguatuba-SP, a cessar escoamento de esgoto para via pública (águas servidas em via pública), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24915, cujo valor da multa é de R\$ 1.117,41, constante do Processo Interno nº. 11.150/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 32/2020 – Processo nº 14578/2020
Objeto: **Registro de preços de hortifrutigranjeiros para alimentação escolar.**
Abertura: 18/09/2020 às 09h00min.
Realização: www.bll.org.br
Edital e informações: www.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 31/2020 – Processo nº 14.577/2020
Objeto: **Registro de Preços de Consultas Médicas de Otorrinolaringologia, de Cardiologia com exames de eletrocardiograma, de Ginecologia e Obstetrícia (com procedimentos rotineiros) e Exames Cardiológicos (pré-operatórios e rotineiros).**
Abertura: 18/09/2020 às 13h00min.
Realização: www.bll.org.br
Edital e informações: www.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 9543/2017
Objeto: Atendimento de Pessoas com deficiência e idosos do Centro-dia e Centro de Convivência localizado no CIAPI – Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência e do Idoso
Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE

GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditamento nº 07: Redução de 25% do Valor Mensal.

Assinatura: 18/05/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 9543/2017

Objeto: Atendimento de Pessoas com deficiência e idosos do Centro-dia e Centro de Convivência localizado no CIAPI – Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência e do Idoso

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditamento nº 08: Prorrogação 06 meses + Redução do Valor Mensal, passando de R\$ 232.447,50 para R\$195.155,38.

Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020

Assinatura: 30/06/2020

Processo Interno nº: 6284/2017 – Termo de aditamento nº 04 –

Termo de Colaboração – Entidade Social: CRECHE MEIMEI.

Objeto: redução do repasse financeiro mensal - valor global 317.167,10. Representante: Márcia Regina Paiva Silva Rossi. Data da assinatura: 10/08/2020.

Processo Interno nº: 6285/2017 – Termo de aditamento nº 05 –

Termo de Colaboração – Entidade Social: Associação de Amparo e Proteção à Criança e ao Adolescente - SOAPROC.

Objeto: redução do repasse financeiro mensal - valor global 470.000,00. Representante: Márcia Regina Paiva Silva Rossi. Data da assinatura: 10/08/2020.

Processo Interno nº: 7519/2017 – Termo de aditamento nº 06 –

Termo de Colaboração – Entidade Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba - APAE.

Objeto: redução do repasse financeiro mensal - valor global 550.000,00. Representante: Márcia Regina Paiva Silva Rossi. Data da assinatura: 10/08/2020.

EDITAL Nº 01/2020 DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE UMA PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO E PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Márcia Regina Paiva Silva Rossi, Secretária Municipal de Educação do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências, em especial nos artigos 66 a 88, faz saber que será realizado nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação, o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2021. O concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas serão regidos de acordo com as instruções deste Edital, convocando todos os professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados), a comparecerem nas datas e locais indicados, seguindo as orientações de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) divulgadas pelos órgãos de saúde competentes, obedecendo às seguintes instruções:

I - DA CAPACITAÇÃO DOS DIRETORES DE ESCOLA

1. Os Diretores de Escola receberão orientações pertinentes ao preenchimento das inscrições dos professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores

municipalizados), para o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas, no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

A capacitação com os Diretores de Escola, acontecerá no Salão Monteiro Lobato da Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horários relacionados:

09/09/2020 - Quarta-feira – 8 horas	
1.	EMEF Profª Antônia Antunes Arouca
2.	EMEF Prof. Luiz Silvar do Prado
3.	EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz
4.	EMEF Prof. Antonio de Freitas Avelar
5.	EMEF Profª Maria Moraes de Oliveira
6.	EMEF Prof. Euclides Ferreira
7.	CIEFI Profª Edna Maria Nogueira Ferraz

09/09/2020 - Quarta-feira – 10h30min.	
1.	EMEF Profª Maria Thereza de Souza Castro
2.	EMEF Profª Maria Aparecida de Carvalho
3.	EMEFEBES Prof. Ricardo Luques Sammarco Serra
4.	EMEF Profª Maria Aparecida Ujio
5.	EMEI/EMEF Pedro João de Oliveira
6.	EMEI/EMEF Benedito Inácio Soares
7.	EMEF Prof. Oswaldo Ferreira
8.	EMEI/EMEF João Thimóteo do Rosário
9.	CIEFI Profª Adolfinia Leonor Soares dos Santos
10.	CIEFI Profª Antonia Ribeiro da Silva

10/09/2020 - Quinta-feira – 8 horas	
1.	EMEI/EMEF Profª Aida de Almeida Castro Grazioli
2.	EMEI/EMEF Bernardo Ferreira Louzada
3.	EMEF Prof. Jorge Passos
4.	EMEI/EMEF Prof. Lúcio Jacinto dos Santos
5.	EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues
6.	EMEI/EMEF Prof. João Baptista Gardelin
7.	EMEI/EMEF Carlos Altero Ortega
8.	EMEI/EMEF Prof. João Benedito Marcondes
9.	EMEI/EMEF Prof. Alaor Xavier Junqueira
10.	EMEI/EMEF Masako Sone

10/09/2020 - Quinta-feira – 10h30min	
1.	EMEF Prof. Geraldo de Lima
2.	EMEI Maria de Lourdes Lucarelli Perez
3.	EMEI Yasutada Nasu
4.	EMEF Profª Jane Urbano Focesi
5.	CEI Profª Ester Nunes de Souza
6.	CEI/EMEI Profª Vera da Silva Santos
7.	CEI/EMEI Profª Aparecida Maria Pires de Meneses
8.	CEI/EMEI Profª Maria Eugênia Aranha Chodounsky
9.	CEI/EMEI Messias Mendes de Souza
10.	CEI/EMEI Profª Santana Nardi Marques

11/09/2020 - Sexta-feira – 8 horas	
1.	CEI Profª Honorina Pacheco Corrêa
2.	CEI/EMEI Profª Maria Onicie Dias Pereira
3.	CEI/EMEI Profª Maria Elma Mansano
4.	CEI Profª Telma do Amarante Veiga Santos
5.	CEI do Bairro Poiães
6.	CEI/EMEI Severino Vitoriano dos Santos
7.	CEI/EMEI Profª Maria Carlita Saraiva Guedes
8.	CEI/EMEI Profª Thereza Yanesse Schmidt Cardozo
9.	CEI João Lino da Cruz
10.	CEI Profª Elisa Butschkau

11/09/2020 - Sexta-feira – 10h30min	
1.	CEI Profª Regina Célia Santos Chapira Blaunstein
2.	CEI/EMEI Leonor Mendes de Barros
3.	CEI/EMEI Prof. Francisco Assis de Carvalho
4.	CEI/EMEI Profª Célia Rocha Lobo
5.	CEI/EMEI ADI Adriana Aparecida Cassiano
6.	CIASE Governador Adhemar Pereira de Barros
7.	CIASE Wilson Francisco Valente

II - DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Os **professores efetivos** da Secretaria Municipal de Educação e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (**professores municipalizados**) deverão realizar suas inscrições para o processo de atribuição pessoalmente ou por meio de procuração com cópia simples do RG do procurador, em sua sede de lotação/exercício no período de **17/09/2020 a 07/10/2020**, junto com o Diretor de Escola, preenchendo os dados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que será **aberto** às 9 horas do dia **17/09/2020**, sendo **bloqueado** às 14 horas no dia **07/10/2020**.

2. Em caso de inscrição por procuração, o professor assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3. Para inserção de dados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, acessar o endereço <https://www.smecaragua.com.br> - Módulo “Atribuição de Aulas”.

4. Caberá ao professor e ao Diretor de Escola, com a ratificação do Supervisor de Ensino, o lançamento da contagem de tempo de serviço, conferência dos títulos apresentados, assinatura do requerimento da ficha de pontuação do processo de atribuição de classes e/ou aulas. Os mesmos serão os responsáveis pelas informações declaradas durante o preenchimento de dados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, não cabendo recurso à Comissão Especial.

5. Todos os documentos originais utilizados para contagem de pontos deverão ser apresentados no ato da inscrição com cópias simples, que serão retidas na unidade escolar, podendo ser solicitadas para análise da Comissão Especial criada pela Portaria SME Nº. 02, de 06 de julho de 2020. Na conferência dos documentos pessoais e títulos de formação e capacitação profissional, o Diretor de Escola deverá validar as cópias com o original, carimbando, datando e assinando todas as vias (visto confere). **Não serão aceitas inscrições e entrega de documentos extemporâneos.**

6. PROFESSORES SEM SEDE DE LOTAÇÃO

- Os professores sem sede de lotação deverão comparecer à sua unidade escolar de exercício para inscrição no sistema supracitado. **Títulos e dias trabalhados não deverão ser lançados**, visto que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas por meio da sua classificação em concurso público. Conforme artigo 73, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: *“É considerado sem sede de lotação o professor ingressante de concurso público que ainda não lhe foi atribuído uma unidade escolar, sendo sua sede de lotação a Secretaria Municipal de Educação”*.

6.1 No ato da inscrição o Diretor deverá registrar a situação do professor **“Sem Sede de lotação”** seguindo somente até a confirmação do registro das **“Informações Funcionais”** no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

7. **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA** - Nos casos em que o professor se encontre em readaptação temporária, o Diretor de Escola deverá realizar **todos os procedimentos** para inscrição no processo de atribuição de classes e/ou aulas.

7.1 No ato da inscrição o Diretor deverá registrar a situação **“Professor Readaptado Temporário”** no campo **“Outras Funções”** dentro do cadastro de **“Informações Funcionais”** no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

8. **READAPTAÇÃO PERMANENTE** - Os professores que se encontrem em readaptação permanente (matrículas 3435, 4585, 4602, 4624, 4680, 4687, 4715, 4727, 4793, 6102, 6759, 6839, 6861, 7072, 7774, 7795, 8409, 12571, 16103) não participarão do concurso de remoção e de nenhuma das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

8.1 No ato da inscrição o Diretor deverá indicar a situação **“Readaptação Permanente”** no campo **“Situação da matrícula”**, **“Tipo de inscrição – Efetivo SEM SEDE”** dentro do cadastro de **“Informações Funcionais”** no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação e confirmar o processo.

9. **CARGO COMISSIONADO** - Os professores que se encontram em Cargo Comissionado no ano de 2020, de acordo com o disposto no artigo 163 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, não participarão do concurso de remoção e de nenhuma das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas. Suas classes e/ou aulas serão atribuídas, caso tenha sede, compulsoriamente.

9.1 No ato da inscrição o Diretor deverá registrar a situação **“Comissionado”** no campo **“Outras Funções”** dentro do cadastro de **“Informações Funcionais”** no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, lançando o tempo de serviço, afastamento do professor e faltas injustificadas, de acordo com a declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos. Os títulos e cursos não deverão ser lançados.

10. PROFESSORES AFASTADOS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU PROVIMENTO EM COMISSÃO E/OU TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

- Os professores com sede de lotação em unidades escolares, que se encontram afastados de acordo com § 1º do artigo 101 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013: *“Optar por afastar-se de um dos cargos efetivos que detém, em relação ao qual terá o tempo de serviço interrompido, fazendo jus à percepção dos valores e percentuais da função gratificada e da dedicação exclusiva na matrícula que permanecer em atividade.”* e artigo 141 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007: *“A critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença para o trato de interesse particular, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogada, por uma vez, por igual período”*, não poderão participar de nenhuma etapa do concurso de remoção e processo de atribuição, suas classes e/ou aulas serão atribuídas compulsoriamente.

10.1 No ato da inscrição o Diretor deverá indicar a situação **“Ativa”** no campo **“Situação da matrícula”**, **“Outras Funções – Afastamento sem remuneração”** dentro do cadastro de **“Informações Funcionais”** no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação e confirmar o processo. Deverão ser lançados dias trabalhados, afastamentos e injustificadas de acordo com a declaração de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas, emitida pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos.

10.2 O professor que possuir dois cargos e optar pela

remuneração dos dois, terá a pontuação contada normalmente nas duas matrículas, de acordo com § 2º do artigo 101, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: “*optar pela remuneração dos dois cargos efetivos fazendo jus a todos os benefícios de progressão, promoção funcional e contagem de tempo serviço nas matrículas ativas cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não fazendo jus à percepção dos valores e percentuais da função gratificada e da dedicação exclusiva*”.

10.2.1 O Diretor de Escola deverá realizar **todos os procedimentos** para inscrição no processo de atribuição de classes e/ou aulas.

11. DO TEMPO DE SERVIÇO

11.1 Para os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino será considerado o tempo de serviço declarado pela **Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos** para fins de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas;

11.2 Para os professores do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados) será considerado o tempo de serviço de acordo com a declaração emitida pela **escola da Rede Estadual de Ensino** para fins de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas;

11.3 O regime de contrato em Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, junto à **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, como **Professor**, poderá ser utilizado para pontuação no campo “**Tempo de serviço público em contratos anteriores a data de admissão na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba**”, no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com a apresentação da **cópia da carteira de trabalho** (páginas com foto/dados pessoais e data de admissão e saída) ou **atestado de tempo de serviço** emitido pela Secretaria de Administração - Divisão de Recursos Humanos, contendo datas de **início e término de contrato**. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição;

11.4 Caso o professor tenha tempo de serviço no magistério na **Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba**, anterior à data de ingresso e possua duas matrículas, deverá optar por uma delas para acrescentar à contagem do tempo de serviço, preenchendo o Termo de Opção de Matrícula;

TERMO DE OPÇÃO DE MATRÍCULA PARA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR À DATA DE INGRESSO	
Eu, _____	RG _____
CPF _____	matrícula _____ Cargo _____
e matrícula _____	Cargo _____
, declaro minha opção pela contagem de tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, anterior à data de ingresso, na matrícula _____ Cargo _____.	
TEMPO DE SERVIÇO UTILIZADO:	
De ____/____/____ a ____/____/____ ;(____ dias)	
De ____/____/____ a ____/____/____ ;(____ dias)	
De ____/____/____ a ____/____/____ ;(____ dias)	
Informo que a presente declaração será entregue nas unidades escolares abaixo:	
1- _____	
2- _____	
Caraguatatuba, ____ de ____ de 2020.	
_____ (ASSINATURA DO PROFESSOR)	

11.5 O tempo de serviço declarado para fins de aposentadoria não poderá ser utilizado, conforme disposto no artigo. 56, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007: “*E vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios*”;

11.6 Para o cálculo de pontos do tempo de serviço na Rede

Municipal de Ensino de Caraguatatuba, em efetivo exercício, serão atribuídos 0,05 pontos por dia trabalhado;

11.7 O Diretor de escola deverá lançar na ficha de pontuação os dias trabalhados, afastamentos e as faltas injustificadas que constam na declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos.

12. DOS TÍTULOS

12.1 De acordo com artigo 82, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013, serão computados os títulos de formação e capacitação profissional em área **estritamente ligada à Educação**, sendo:

- Pós-Graduação na área de Educação:
 - stricto sensu – Doutorado (17 pontos);
 - stricto sensu – Mestrado (14 pontos).
- Licenciatura na área de Educação não exigida para exercício do cargo (8 pontos);
- Pós Graduação lato sensu - Cursos Especialização ou capacitação na área de Educação - Carga horária mínima de 360 horas (11 pontos);
- Cursos sequenciais, cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área de Educação, com carga horária mínima de 120 horas (2 pontos – máximo de 6 pontos);
- Cursos de extensão ou capacitação na área de Educação, a partir de 3 (três) horas, nos últimos 3 (três) anos (máximo de 7 pontos):
 - Carga horária de 100 a 119 horas – (1,50 pontos);
 - Carga horária de 50 a 99 horas – (1,25 pontos);
 - Carga horária de 30 a 49 horas – (1,00 pontos);
 - Carga horária de 10 a 29 horas – (0,75 pontos);
 - Carga horária de 03 a 09 horas – (0,50 pontos).
- Participações em comissões e fóruns na área de Educação ou organização de cursos de aprimoramento pedagógico, nos últimos 3 (três) anos (0,25 pontos – máximo de 1 ponto);
- Certificados de aprovação em concursos públicos na área de Educação, realizados nos últimos 6 (seis) anos, no Município de Caraguatatuba, que não estejam em efetivo exercício (1 ponto); e
- Participações em congressos, simpósios, conferências, jornadas, encontros, seminários e colóquios na área de Educação nos últimos 3 (três) anos (0,50 pontos – máximo de 3 pontos).

12.2 O curso de Pedagogia **não deverá** ser utilizado como “Licenciatura na área de Educação não exigida para exercício do cargo” nos seguintes casos: Professor Adjunto I com ingresso a partir de 2004; Professor Adjunto II; e PEB I com ingresso a partir de 2007;

12.3 Certificados em Língua Estrangeira deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado;

12.4 O Diretor de Escola deverá calcular a carga horária dos cursos que contém porcentagem de frequência, quando estas não somarem 100%; e

12.5 Considerar o período de realização que consta nos títulos apresentados. Caso não haja período de realização, considerar a data de expedição.

13. PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR PRIMEIROS PASSOS

- Os professores de Ensino Fundamental I - sem sede, Professor Adjunto I e Professor Adjunto II, que demonstrarem interesse em ministrar aulas no Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos, em parceria com o SEBRAE-SP, deverão efetivar sua inscrição no período de **17/09 a 07/10/2020** na unidade escolar de exercício, juntamente com o Diretor de Escola, no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

13.1 O Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos

tem por objetivo incentivar o comportamento empreendedor dos alunos, possibilitando vivências por meio de oficinas, jogos, experiências e interações.

13.2 Caberá ao professor que ministrar aulas do Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos, no decorrer do ano letivo de 2021:

- a) Participar da formação inicial ministrada pelo SEBRAE-SP, caso ainda não tenha o certificado do Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos para atuar nos anos iniciais (1º ao 5º ano);
- b) Participar das reuniões pedagógicas e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC estabelecidos para a formação do professor, que ocorrerão nas escolas e/ou locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Desenvolver as atividades previstas no material apostilado e propostas encaminhadas através da formação SEBRAE-SP;
- d) Desenvolver atividades para complementar a jornada do cargo para a qual é concursado, caso o número de aulas do bloco do programa não atinja a totalidade de sua jornada;
- e) Assumir como carga suplementar as aulas que ultrapassarem a jornada do cargo para o qual é concursado, de acordo com o bloco de aulas, que lhe foi atribuído e definido pela Secretaria Municipal de Educação; e
- f) Assinar o termo de compromisso de permanência no Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos para o ano letivo de 2021.

13.3 Os professores que já realizaram o curso Jovem Empreendedor Primeiros Passos (1º ao 5º ano) ofertado pelo SEBRAE-SP em parceria com a Secretaria Municipal de Educação **deverão** apresentar o certificado original e cópia para validação do Diretor de Escola, no ato da inscrição. A cópia deverá ser anexada à ficha de inscrição gerada pelo Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

13.4 Para classificação dos professores interessados será mantida a pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2021.

13.5 A lista de classificação inicial será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **03/11/2020**, a partir das **12 horas**. Os professores poderão entrar com recursos referentes à classificação, direcionados à Comissão Especial, nos dias **04 e 05/11/2020**, das **9 horas às 14 horas**, na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Protocolo;

13.6 A lista de classificação final será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **06/11/2020**, a partir das **12 horas**;

13.7 As aulas do Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos serão atribuídas para as classes de 1º ao 5º Ano, em blocos com duas aulas semanais por classe, definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

13.8 A atribuição das aulas do Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos ocorrerá em dois momentos, com datas e locais que serão divulgados posteriormente.

I - Professores classificados em lista de **continuidade** que realizaram a capacitação do SEBRAE-SP em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (1º ao 5º ano);
II - Professores classificados em lista de **iniciante** - serão oferecidos os saldos remanescentes da atribuição dos professores em **continuidade**.

14. PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
- Os professores de Ensino Fundamental II da disciplina de Educação Física, que demonstrarem interesse em ministrar aulas na EMEF Profª Maria Aparecida de Carvalho ou EMEF Prof. Luiz Silvar do Prado, unidades escolares do município que atenderão 100% da demanda de alunos matriculados

no **Programa Escola de Tempo Integral**, deverão efetivar sua inscrição no período de **17/09 a 07/10/2020**, na unidade escolar de lotação/exercício, juntamente com o Diretor de Escola, no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

14.1 O Programa Escola de Tempo Integral tem por objetivo ampliar a carga horária dos alunos do Ensino Fundamental I e II, de modo a intensificar as possibilidades de aprendizagem com o enriquecimento do currículo básico e a vivência de situações inovadoras e de múltiplos espaços educativos;

14.2 Caberá ao professor que ministrar aulas no Programa Escola de Tempo Integral, durante o ano letivo de 2021:

- a) Participar das reuniões pedagógicas e HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, estabelecidos para a formação do professor, que ocorrerão na escola e em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade escolar;
- c) Apresentar e cumprir o plano de trabalho, de acordo com o bloco de aulas atribuído na Secretaria Municipal de Educação e previsto no Projeto Político Pedagógico, por meio de metodologia de caráter inovador, zelando pela aprendizagem dos alunos;
- d) Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando materiais didáticos a serem utilizados, em articulação com o Professor Coordenador Pedagógico;
- e) Controlar diariamente a frequência dos alunos e fazer os devidos encaminhamentos;
- f) Verificar o aproveitamento dos alunos e a eficácia dos métodos adotados;
- g) Elaborar registros frequentes do desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas e encaminhar ao Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico;
- h) Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- i) Participar de reuniões, atividades e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- j) Participar de reuniões de pais, programas de aperfeiçoamento e outros eventos;
- k) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação do processo ensino e aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- l) Participar de projetos de inclusão escolar junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino; e
- m) Assinar o termo de compromisso de permanência no Programa Escola de Tempo Integral, para o ano letivo de 2021.

14.3 As vagas para o Programa Escola de Tempo Integral são definidas pela Secretaria Municipal de Educação e destinadas ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas/desportivas e outras, de acordo com a necessidade da unidade escolar, com carga horária de 30 horas semanais (24 aulas), no período da tarde;

14.4 O professor de Ensino Fundamental II de Educação Física que optar por ministrar as aulas do Programa Escola de Tempo Integral, no decorrer do ano letivo de 2021, afastar-se-á de suas classes e/ou aulas, sem prejuízo remuneratório, de contagem de tempo de serviço e sem perder a sua sede de lotação. Suas classes e/ou aulas serão atribuídas em caráter de substituição, para o ano letivo de 2021;

14.5 Para a classificação dos professores interessados será mantida a pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2021;

14.6 A lista de classificação inicial será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **03/11/2020**, a partir das **12 horas**. Os professores poderão entrar com recursos referentes à classificação, direcionados à Comissão

Especial, nos dias **04 e 05/11/2020**, das **9 horas às 14 horas**, na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Protocolo;

14.7 A lista de classificação final será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **06/11/2020**, a partir das **12 horas**;

14.8 A atribuição das aulas do Programa Escola de Tempo Integral ocorrerá nas datas e locais que serão divulgados posteriormente.

15 CENTROS INTEGRADOS DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - CIASEs - Os professores de Ensino Fundamental II da disciplina de Educação Física que demonstrarem interesse em ministrar aulas nos Centros Integrados de Ações Socioeducativas - CIASEs, deverão efetivar sua inscrição no período de **17/09 a 07/10/2020**, na unidade escolar de lotação/exercício, juntamente com o Diretor de Escola, no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

15.1 O atendimento nos CIASEs tem por objetivo ofertar aos alunos da Rede Municipal de Ensino atividades culturais, esportivas e de lazer, no contrarturno escolar, intensificando as possibilidades de aprendizagem.

15.2 Caberá ao professor que ministrar aulas nos Centros Integrados de Ações Socioeducativas – CIASEs, durante o ano letivo de 2021:

- a) Cumprir a jornada de 30 horas semanais, conforme art. 49, inciso II da Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013, com blocos de 24 aulas, a serem atribuídos em ambos os períodos (manhã e tarde);
- b) Participar das reuniões pedagógicas e HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, estabelecidos para a formação do professor, que ocorrerão no CIASE ou em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Participar da elaboração da proposta pedagógica do CIASE;
- d) Apresentar e cumprir o plano de trabalho, de acordo com o bloco de aulas atribuído na Secretaria Municipal de Educação e previsto no Projeto Político Pedagógico, por meio de metodologia de caráter inovador, zelando pela aprendizagem dos alunos;
- e) Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando materiais didáticos a serem utilizados, em articulação com o Professor Coordenador Pedagógico;
- f) Controlar diariamente a frequência dos alunos e fazer os devidos encaminhamentos;
- g) Verificar o aproveitamento dos alunos e a eficácia dos métodos adotados;
- h) Elaborar registros frequentes do desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas e encaminhar ao Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico;
- i) Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- j) Participar de reuniões, atividades e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- k) Participar de reuniões de pais, reuniões com a comunidade e programas de aperfeiçoamento e outros eventos;
- l) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação do processo ensino e aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- m) Participar de projetos de inclusão escolar junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino; e
- n) Assinar o termo de compromisso de permanência no CIASE, para o ano letivo de 2021.

15.3 O professor de Ensino Fundamental II de Educação Física que optar por ministrar as aulas nos CIASEs, no decorrer do ano letivo de 2021, afastar-se-á de suas classes e/ou aulas, sem prejuízo remuneratório, de contagem de tempo de serviço

e sem perder a sua sede de lotação. Suas classes e/ou aulas serão atribuídas em caráter de substituição, para o ano letivo de 2021;

15.4 Para classificação dos professores interessados será mantida a pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2021.

15.5 A lista de classificação inicial será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **03/11/2020**, a partir das **12 horas**. Os professores poderão entrar com recursos referentes à classificação, direcionados à Comissão Especial, nos dias **04 e 05/11/2020**, das **9 horas às 14 horas**, na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Protocolo;

15.6 A lista de classificação final será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **06/11/2020**, a partir das **12 horas**;

15.7 A atribuição para as aulas dos Centros Integrados de Ações Socioeducativas ocorrerá nas datas e locais que serão divulgados posteriormente.

III - DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE UMA PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 O professor efetivo com sede de lotação poderá requerer sua inscrição no concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino, no momento da inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, através do Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação no período de **17/09 a 07/10/2020**, fazendo a opção por **permuta** ou **concurso de títulos**, atendendo ao disposto no artigo 74 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013.

2 Para classificação dos professores interessados no concurso de remoção por permuta ou títulos será mantida a pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2021.

3 É vedado ao professor solicitar inscrição para as duas modalidades: permuta e concurso de títulos. Caso isso ocorra, **as duas inscrições serão canceladas**.

4 As inscrições por **permuta** deverão estar de acordo com o disposto no artigo 79 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: *“Não poderá ser autorizada remoção por permuta ao Profissional da Educação que: I - já tenha alcançado o tempo de serviço necessário à aposentadoria ou para aquele a quem falem apenas 03 (três) anos para complementar esse prazo; II - encontre-se na condição de profissional da educação readaptado; III - que tenha sido beneficiado desse processo em período inferior a 03 (três) anos.”*.

4.1 Na remoção por permuta dos Professores de Ensino Fundamental II, os interessados deverão se inscrever pelo componente curricular de seu cargo, tendo obrigatoriamente a mesma jornada e número de aulas na unidade escolar sede, observando a projeção e definição da demanda de classes e/ou aulas para o ano de 2021;

4.2 No ato da atribuição do concurso de remoção por permuta os dois professores inscritos deverão estar presentes, tendo em vista que ambos estão dispostos a ocupar o lugar do outro, ou a remoção não será efetivada;

4.3 Os professores que no ato da inscrição para o concurso de remoção por permuta, tiverem jornada e/ou número de aulas incompatíveis, terão as inscrições indeferidas.

5 Os professores que já se encontram na situação **excedente** no ano de 2020 (matrículas **4604, 6106, 11759, 12552, 12564, 12614, 13754, 13879, 18476, 18872**), deverão,

obrigatoriamente, se inscrever para o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino, conforme artigo 70 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: “*Fica caracterizada a excedência do Profissional do magistério quando na sua unidade escolar de lotação ocorrer as seguintes hipóteses: I - inexistência de classe relativa à sua área de atuação; II – insuficiência de aulas para compor o bloco de seu componente curricular, ou afim, ou ainda de outras disciplinas, para as quais esteja legalmente habilitado.*”;

5.1 No ato da inscrição o Diretor de Escola deverá registrar a situação “**Excedente**” no campo “**Tipo de Inscrição**” dentro do cadastro de “**Informações Funcionais**” no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

6 O Diretor de Escola, após a classificação inicial dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (Municipalizados), observando a projeção e definição da demanda de classes e/ou aulas para o ano de 2021, deverá dar ciência a todos os professores que ficaram em **situação excedente**, por **inexistência de classe** ou **insuficiência de aulas** para compor o bloco de seu componente curricular, de acordo com os artigos 70 a 72 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013. A composição do bloco de aulas de cada componente curricular atende ao disposto nas Diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba.

6.1 O Diretor de escola deverá inscrever os professores que ficaram em situação excedente para o **concurso de remoção**, junto a Comissão Especial, por meio do Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nos dias **29 e 30/10/2020**.

6.2 Após a projeção e definição da demanda de classes e/ou aulas para o ano de 2021, os professores que ficarem em situação excedente e encontram-se afastados ou em licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), permanecerão em situação de excedência.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS VAGAS

1 A classificação inicial dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (Municipalizados), inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverá ser publicada em todas as unidades escolares no dia **21/10/2020** até às **12 horas**. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias – **22 e 23/10/2020**, para apresentação de recurso direcionado ao Diretor de Escola. O recurso deverá ser protocolado na unidade escolar das **09 horas às 14 horas**.

1.1 A classificação pós-recurso dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (Municipalizados), inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverá ser publicada em todas as unidades escolares no dia **27/10/2020** até às **12 horas**.

2 A classificação inicial dos professores efetivos inscritos para o concurso de remoção será publicada na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Bairro Indaiá, no dia **03/11/2020**, a partir das **12 horas**. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias – **04 e 05/11/2020**, para apresentação de recursos referentes à classificação. Todos os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Educação, das **09 horas às 14 horas**, aos cuidados da Comissão Especial.

2.1 Os recursos do concurso de remoção, protocolados na Secretaria Municipal de Educação, passarão por análise da Comissão Especial criada pela Portaria SME Nº 02, de 06 de julho de 2020;

2.2 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dirigido à autoridade que não tenha competência para resolver a questão;

2.3 Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo do concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas;

2.4 A publicação da classificação final dos professores inscritos para o concurso de remoção e a relação de vagas estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, no dia **06/11/2020** a partir das **12 horas**.

3 O concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino acontecerá no período de **09 a 12/11/2020** na Secretaria Municipal de Educação.

4 A publicação da classificação final de todos os professores efetivos após concurso de remoção (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos, Professores do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município - Municipalizados), estará disponível em todas as **unidades escolares** no dia **13/11/2020**, até às **12 horas**.

V - DA ATRIBUIÇÃO

1 A atribuição de classes e/ou aulas para os professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município – Municipalizados, classificados para o ano letivo de 2021, acontecerá nas **unidades escolares** no dia **23/11/2020** a partir das **16 horas**.

2 No período de **25 a 27/11/2020**, na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Bairro Indaiá, será realizada a atribuição para:

2.1 **Professor de Ensino Fundamental II** - complementação de jornada;

2.2 **Professor de Ensino Fundamental II** - professores excedentes;

2.3 **Professor de Ensino Fundamental II** - professores efetivação;

2.4 **Professor de Ensino Fundamental I e Educação Infantil** - efetivação; e

2.5 **Professor de Ensino Fundamental I** - efetivação.

3 A atribuição aos professores Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II (situação excedente pós remoção e/ou sem sede de lotação), Adjunto II, e Adjunto I ocorrerá em datas e locais que serão divulgados posteriormente.

VI – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1 Na hipótese de igualdade de classificação terá preferência, sucessivamente, o professor que tiver:

a) maior tempo como professor na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;

b) maior número de pontos na soma dos títulos de formação e capacitação profissional;

c) maior idade.

VII – DOS CASOS OMISSOS

1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial criada pela Portaria SME Nº 02, de 06 de julho de 2020, designada para realização do concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas.

VIII – DEMAIS INFORMAÇÕES

1 Demais informações referentes ao concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2021, serão divulgadas posteriormente.

Caraguatatuba, 04 de setembro de 2020.

Márcia Regina Paiva Silva Rossi
Secretária Municipal de Educação

BOLETIM COVID-19
04/09/20

SITUAÇÃO	CASOS		ÓBITOS		TOTAL
	Caraguá	Outros Municípios	Caraguá	Outros Municípios	
CONFIRMADOS	1672	249	76	6	2003
DESCARTADOS	5374	626	45	7	6052
INVESTIGAÇÃO	440	39	1	0	480
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS					8535

SÍNDROME GRIPAL **10520**

INTERNADOS				
SITUAÇÃO	UTI		Enfermaria	
	Caraguá	Outros Municípios	Caraguá	Outros Municípios
	45% de ocupação		31% de ocupação	
Casa de Saúde Stela Maris	5	0	12	2
Casa de Saúde Stela Maris - Maternidade	0	0	0	0
Casa de Saúde Stela Maris - infantil	0	0	1	0
Hospital Regional	15	2	7	1
UPA Centro (Emerg. / Enfer.)	0	0	10	1

POSITIVOS POR BAIRRO

Alto do Getuba	3
Aruan	12
Bal. Copacabana	4
Bal. Garden Mar	3
Bal. Maria Helena	6
Bal. Santa Marta	3
Barranco Alto	107
Benfica	5
Britânia	11
Califórnia	14
Canta Galo	12
Capricórnio	10
Caputera	33
Casa Branca	24
Centro	57
Cidade Jardim	28
Costa Nova	2
Delfim Verde	1
Estrela Dalva	16
Flecheiras	1
Gaivotas	95
Getuba	6
Golfinho	28
Indaiá	84
Ipiranga	2
Jaqueira	28
Jaragua	51
Jaraguazinho	36
Jd Brasil	13
Jd do Sol	9
Jd Forest	5

Jd Horto	1
Jd Itauna	5
Jd Jorgin Mar	2
Jd Maristela	6
Jd Miramar	1
Jd Primavera	17
Jd Progresso	10
Jd Recanto	1
Jd Rio Santos	8
Jd Samambaia	6
Jd Santa Rosa	2
Jd Terralão	3
Joamar	2
Juqueriquere	3
Lot. Balneario Camburi	4
Lot. Bosque do Guanandis	5
Martim de Sá	52
Massaguaçu	70
Morro do Algodão	64
Nova Caragua	14
Olaria	42
Pegorelli	32
Pereque Mirim	95
Poiares	61
Pontal Santa Marina	33
Ponte Seca	22
Portal da Fazendinha	2
Portal das Flores	1
Porto Novo	59
Praia das Palmeras	57
Prainha	18
Recanto do Sol	14
Recanto Mar Verde	1
Rio Claro	10
Rio do Ouro	63
Sumaré	52
Tabatinga	14
Tarumã	21
Tinga	68
Travessão	78
Vapapesca	1
Verde Mar	3
Vila Marcondes	3
VI Atlantica	5
VI N. Sra Aparecida	6
Local Desconhecido	2
Outras Cidades	255
TOTAL	2003

RESOLUÇÃO Nº 016 de 04 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre a ciência e aprovação da Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo do Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Proteção Social Especial de Médica Complexidade no 1º semestre de 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada por meio

virtual no dia 25 de Agosto de 2020, registrada sob a Ata nº 220:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo dos valores relativos ao Serviço de Proteção Social Básica no período de janeiro a junho de dois mil e vinte, sendo que foi recebido o valor de R\$ 268.484,26 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), com rendimento no mesmo período no valor de R\$ 259,24 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), obtendo-se o total de R\$ 268.743,50 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Aprovado também o valor executado de R\$ 55.434,76 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), bem como o saldo final de R\$ 213.308,74 (duzentos e treze mil, trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos). Também aprovado por unanimidade os valores da Reprogramação, sendo o saldo reprogramado do valor referente a dois mil e dezenove a ser utilizado em dois mil e vinte de R\$ 58.797,62 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), com rendimento no período de janeiro a junho de dois mil e vinte de R\$ 174,03 (cento e setenta e quatro reais e três centavos), obtendo-se o saldo final de R\$ 58.971,65 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) a ser utilizado no segundo semestre de dois mil e vinte.

Art. 2º - Fica aprovada ainda a Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo dos valores relativos ao Serviço de

Proteção Social Especial de Média Complexidade no período de janeiro a junho de dois mil e vinte, tendo sido recebido o valor de R\$ 92.500,10 (noventa e dois mil, quinhentos reais e dez centavos), com rendimento no mesmo período no valor de R\$ 78,55 (setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 92.578,65 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Aprovado também o valor executado de R\$ 53.917,25 (cinquenta e três mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) e o saldo final de R\$ 38.661,40 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Também aprovado por unanimidade os valores da Reprogramação, sendo o saldo reprogramado do valor referente a dois mil e dezenove a ser utilizado em dois mil e vinte de R\$ 125.700,10 (cento e vinte e cinco mil, setecentos reais e dez centavos), com rendimento no período de janeiro a junho de dois mil e vinte de R\$ 372,03 (trezentos e setenta e dois reais e três centavos), obtendo-se o saldo final de R\$ 126.072,13 (cento e vinte e seis mil, setenta e dois reais e treze centavos) a ser utilizado no segundo semestre de dois mil e vinte.

Art. 3º - Fica sem efeito a Resolução nº 011 de 27 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba no dia 02 de Setembro de 2020.

Art. 4º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/08/2020, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos
Presidente do COMAS

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N.º 364 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, NO CAMPO **MOTIVO**, ONDE CONSTOU APENAS NÚMEROS E NÃO A DESCRIÇÃO DO OCORRIDO.

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS 27, 28 E 31 DE AGOSTO DE 2020, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
4467	ROSELAINE LUCCAS DA CONÇEIÇÃO	21/08/1989	44554263886	4	86º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
2043	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	29/09/1984	10741398605	1	427º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4176	MARCIO JOSÉ DOS SANTOS	24/08/1985	00433348197	1	428º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1770	JOSE LOURINALDO NUNES	31/08/1985	06400458476	1	429º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1101	DANIEL DAMIÃO DE FREITAS SOUZA	01/10/1985	33215860880	1	430º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

CARAGUATATUBA, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

GLAÚCIA DE FARIA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

GIVANILDO NUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO